



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 PROCESSO Nº 019/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider nº 96, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JOSIANA HERTEL – ESPAÇO INTERDISCIPLINAR LTDA**, com sede na Rua Cipriano Ribeiro da Luz, 106, sala 303, Bairro Centro, na Cidade de Carazinho-RS, inscrita no CNPJ nº 28.212.018/0001-76, neste ato representada por Josiana Madalena Zanini Hertel, representante Legal, portador do RG nº 1061409254 e CPF nº 976.033.330-91, doravante denominada **"CONTRATADA"** têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL.

1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. As partes acima qualificadas têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com base no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

1.2 Contratação de empresa especializada em Capacitação e Assessoria para professores com formação em Psicopedagogia, objetivando a atuação de maneira eficaz, compreendendo seu papel dentro do ambiente escolar e desenvolvendo estratégias que permitam que a educação ocorra de forma inclusiva, atendendo os alunos de acordo com suas diferenças e necessidades especiais.



1.2.1. A Capacitação compreende, carga horária de 16:30 HORAS, sendo dividido em 04 encontros mais palestra de abertura, conforme proposta:

1.2.2. Manutenção de grupo por Whats App anual (buscando fortalecer os laços e mantendo o canal para retirada de dúvidas).

1.2.3. Despesas de Deslocamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 A CONTRATADA, atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Educação através de curso/palestra local, on-line e através de contatos telefônicos, Messenger, WhatsApp, e/ou outra forma digital. Oportunizando capacitação aos Professores Psicopedagogos, conforme proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 O valor a ser pago a CONTRATADA pelos serviços relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, de acordo com a proposta da contratada, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em quatro parcelas iguais, mensal, iniciando em fevereiro, ou seja R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), até o 10º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Parágrafo Segundo: Os valores acima fixados não sofrerão reajustes.

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA QUINTA DA RESCISÃO.

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões



constantes no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO.

8.1 O presente contrato terá vigência durante o período letivo 2025, ou seja, **10 (dez) meses** a contar da assinatura deste.

CLAUSULA SÉTIMA DA EXECUÇÃO.

7.1 A execução do presente contrato será acompanhada por representantes da Secretaria de Educação e o fiscal de contrato que anotarão em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA.

8.1 Quaisquer encargos, trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, com o quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES.

9.1 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

9.1.1 Advertência;

No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou serviços previstos no contrato.

9.1.2 Multa:

No valor correspondente a 1% (um por cento) da mensalidade, por dia de atraso, no caso de reincidência específica.

9.1.3 Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO:

Pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações



contratuais.

9.1.4 Declaração de inidoneidade:

Para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.

9.2 No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES.

10.1 O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

2087 - Manutenção das Ativ. De Ensino

33903965000000 – Serviços de Apoio ao Ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE NÃO-ME-TOQUE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Tio Hugo-RS, 29 de janeiro de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

JOSIANA HERTEL – ESPAÇO INTERDISCIPLINAR LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
